



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 2222-0866 - <http://www.unilab.edu.br/>

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS RESTINGA**

PROCESSO Nº: 23282.009412/2025-58

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, com sede no Campus da Liberdade, na Avenida da Abolição, nº 3, Centro, Redenção, Ceará, CEP 62.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, doravante denominada UNILAB, neste ato representada por seu Reitor, **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, reconduzido ao cargo por meio do Decreto de 5 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2025, seção 2, página 1, conforme delegação de competência; e do outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RESTINGA**, com sede na Rua Alberto Hoffmann, nº 285, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS, CEP 91791-508, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, doravante denominado **IFRS – CAMPUS RESTINGA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RUDINEI MÜLLER**, nomeado pela Portaria IFRS nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24; considerando o interesse mútuo na realização de atividades conjuntas de extensão, formação e promoção da cidadania, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica tem por objeto a realização conjunta do projeto “Reparação Histórica, Cidadania e Autonomia”, voltado à promoção da educação em saúde, fortalecimento da participação cidadã e valorização da cultura local, em articulação com a comunidade do bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica tem como objetivos:

- I - Promover ações de educação em saúde, com foco em formação inicial e continuada, por meio de atividades extensionistas voltadas à população do bairro Restinga;
- II - Estimular o exercício da cidadania e a construção de políticas públicas mais justas e inclusivas, com base na valorização da cultura local e no empoderamento comunitário;
- III - Fortalecer a atuação institucional das partícipes em territórios socialmente vulneráveis, por meio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Estabelecer e consolidar parcerias entre instituições de ensino, saúde e assistência social, visando à execução de ações conjuntas e à produção de conhecimento sobre realidades locais;
- V - Contribuir para a formação de profissionais socialmente engajados e comprometidos com a superação das desigualdades históricas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, especialmente no tocante à formalização de parcerias entre entes da Administração Pública, bem como pelo disposto no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à cooperação técnica e acadêmica entre instituições públicas, sem repasse de recursos financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. São obrigações comuns da UNILAB e do IFRS – Campus Restinga:

- I - Planejar, coordenar, executar e monitorar em conjunto as ações previstas no projeto “Reparação Histórica, Cidadania e Autonomia”, respeitando as competências institucionais de cada partícipe;
- II - Designar servidores ou colaboradores responsáveis pelo acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, mantendo registros adequados das ações realizadas;
- III - Garantir a articulação com a comunidade local e com as instituições parceiras, promovendo o diálogo permanente com os públicos-alvo das ações;

IV - Zelar pela adequada divulgação institucional das ações, reconhecendo a parceria interinstitucional e os princípios da ética, da transparência e da publicidade;

V - Adotar as medidas administrativas necessárias à plena execução do plano de trabalho, assegurando o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas.

4.2. São obrigações exclusivas da UNILAB:

I - Disponibilizar equipe técnico-acadêmica com expertise nas temáticas do projeto para apoio metodológico, formativo e estratégico às ações desenvolvidas;

II - Contribuir com conteúdos, materiais e suporte pedagógico às atividades formativas, observadas as disponibilidades institucionais;

III - Garantir a integração do projeto com ações de extensão, ensino e pesquisa da universidade, sempre que possível e pertinente.

4.3. São obrigações exclusivas do IFRS – Campus Restinga:

I - Organizar a logística local necessária à realização das atividades previstas, incluindo disponibilização de espaços físicos, equipamentos e recursos operacionais sob sua gestão;

II - Coordenar a mobilização comunitária e a articulação com agentes públicos e sociais do território da Restinga, visando à efetiva participação nas atividades;

III - Garantir o acompanhamento administrativo e pedagógico do projeto em nível local, promovendo a integração entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado por escrito por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

6.1. O presente Acordo poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, vedada, contudo, a alteração de seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurada a conclusão das atividades em andamento e o cumprimento das obrigações assumidas até a data de efetivação da denúncia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação formal da parte prejudicada, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de esclarecimentos.

8.2. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, ou persistindo o descumprimento, o Acordo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

9.2. Cada partícipe será responsável pela remuneração de seus respectivos servidores e colaboradores eventualmente designados, bem como pelos encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente Acordo caberá ao Gabinete da Reitoria da UNILAB e ao Gabinete do Campus Restinga do IFRS, que deverão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento das atividades, mantendo registros atualizados e zelando pelo cumprimento dos objetivos pactuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Acadêmica será publicado em extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo a responsabilidade pela publicação atribuída à UNILAB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Acordo serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, mediante manifestação formal das partes.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este instrumento os princípios da administração pública, da cooperação institucional e, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, em meio eletrônico, após leitura e aprovação de todas as cláusulas, inclusive de seu Anexo I, que o integra e complementa.

assinado eletronicamente

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia
Afro-Brasileira – UNILAB

assinado eletronicamente

RUDINEI MÜLLER

Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Restinga



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RODRIGUES PEREIRA, GERENTE DA DIVISÃO DE ACORDOS E CONVÊNIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 13/06/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202586** e o código CRC **648D42A8**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. Em parceria com a comunidade da Restinga, o projeto “Reparação Histórica, Cidadania e Autonomia” busca co-criar ações de educação em saúde e fortalecimento da participação cidadã, visando à promoção do bem-estar integral e à reparação das desigualdades históricas. Através da valorização da cultura local e do empoderamento comunitário, o projeto almeja fortalecer a autonomia dos moradores e contribuir para a construção de políticas públicas mais justas e equitativas. O IFRS, por sua vez, busca fortalecer sua atuação extensionista e promover a produção de conhecimento sobre as realidades locais, contribuindo para a formação de profissionais mais engajados com as demandas da comunidade.

2. PRODUTOS E METAS

Meta	Indicador	Objetivo Específico
Meta 1 – Realizar um curso de formação inicial e continuada de Recepcionista em Serviços de Saúde	Curso realizado	Oferecer capacitações na área da saúde para a população em geral e profissionais da área. Estabelecer parcerias com instituições de ensino, saúde e assistência social para a promoção de ações conjuntas.
Meta 2 – Realizar oficina sobre temas como alimentação saudável, atividade física, saúde mental, prevenção de doenças e direitos do usuário	Oficina realizada	Oferecer capacitações na área da saúde para a população em geral e profissionais da área. Informar a comunidade sobre os determinantes sociais da saúde e os direitos à saúde.
Meta 3 – Realizar um seminário com tema na área da saúde	Seminário realizado	Oferecer capacitações na área da saúde para a população em geral e profissionais da área. Estabelecer parcerias com instituições de ensino, saúde e assistência social para a promoção de ações conjuntas.
Meta 4 – Firmar parceria e/ou cooperação com a Unilab e outras instituições da área da saúde no Bairro Restinga	Acordo de cooperação firmado	Estabelecer parcerias com instituições de ensino, saúde e assistência social para a promoção de ações conjuntas.

3. JUSTIFICATIVA

O Campus Restinga do IFRS está estabelecido no extremo sul da cidade de Porto Alegre, no bairro Restinga. É um dos 17 campi do IFRS e se caracteriza pelo papel preponderante da comunidade na sua criação, com a participação ativa de uma comissão comunitária na sua implantação desde o ano de 2006. O Campus Restinga foi contemplado pela chamada Pública 01/2007 SETEC-MEC, que inaugurou o Plano de Expansão da Rede Federal Fase II, cujo objetivo era implantar 150 novas unidades em todo o país até o final de 2010. Esta conquista constituiu uma grande vitória para o município e para a Restinga, garantindo o fortalecimento de políticas públicas para a educação e para a inclusão social.

O dia 26 de junho de 2010 é o marco oficial de início das atividades do campus, em sede provisória alugada, localizada na Estrada João Antônio da Silveira, enquanto o complexo de prédios de sua sede definitiva permanece em obras, no Distrito Industrial da Restinga. Os cursos que deram origem ao campus, no segundo semestre de 2010, são os técnicos

subsequentes ao ensino médio em Administração, Informática para Internet e Guia de Turismo, oferecendo um total de 220 vagas, nos turnos da manhã e noite para toda a comunidade do bairro e região metropolitana de Porto Alegre. Este é o início de uma caminhada rumo ao objetivo de oferecer mais de mil vagas em uma educação profissional qualificada.

Desde o início de suas atividades, o campus promove ações buscando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Nossa missão é ofertar educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais. Nossa visão: ser referência em educação, ciência e tecnologia como uma instituição pública, gratuita, de qualidade e com compromisso social.

A Unilab é uma instituição de ensino superior sediada na cidade de Redenção, no estado do Ceará, e está vinculada ao Ministério da Educação. Foi criada pela Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e começou suas atividades em 25 de maio de 2011. Os objetivos da Unilab incluem ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas em diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária. Suas atividades administrativas e acadêmicas são realizadas principalmente nos estados do Ceará e da Bahia, com unidades localizadas nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, e em São Francisco do Conde, na Bahia.

O Regimento Geral da Unilab, aprovado na Resolução Complementar Consuni nº 17/2024, estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento da universidade, abrangendo aspectos relacionados à organização acadêmica, administração, ensino, pesquisa, extensão e outros temas relevantes para a comunidade acadêmica e a gestão institucional.

A pesquisa realizada pela Unilab, com foco na inovação social, tem contribuído significativamente para o desenvolvimento e expansão de ações voltadas para uma educação de qualidade, equidade, diversidade e gestão eficiente. A equipe técnica e de coordenação do projeto, composta por pesquisadores e estudantes altamente qualificados, garantirá uma implementação bem-sucedida das ações propostas, combinando sólida formação acadêmica, experiência prática e uma forte orientação para a inovação e o impacto na área de tecnologias educacionais.

A UNILAB reúne estudantes e docentes de vários países numa atuação acadêmica comprometida com a interculturalidade, de modo que o conhecimento produzido no contexto da integração esteja voltado à formação de excelência de novos(as) profissionais e ao desenvolvimento humano e social, contribuindo para a superação de desigualdades.

Sob o impulso da interiorização da educação superior no Brasil, de simbolismos histórico-culturais e de articulações políticas e regionais, a UNILAB tem sede e demais unidades em municípios no interior dos estados do Ceará e da Bahia, região Nordeste do Brasil. Essas cidades trazem em sua história relevante contribuição de populações negras e de movimentos abolicionistas.

Para ofertar educação superior em regiões distantes das capitais e de grandes centros urbanos, a instituição lida com os desafios impostos pelas limitações de infraestrutura locais e pelas especificidades socioculturais, políticas e econômicas dessas pequenas cidades. Em fase de consolidação e de expansão, a UNILAB demonstra importante potencial não apenas como espaço de formação em nível superior e de produção de conhecimento, mas também como relevante vetor de desenvolvimento para as regiões onde se encontra e para os países com os quais se integra.

Por fim, a execução desta proposta representa um compromisso sério e abrangente com a promoção da equidade na educação e o desenvolvimento integral dos alunos, com potencial para gerar impactos positivos significativos na educação brasileira.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não se aplica.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Curso de formação inicial e continuada de Recepcionista em Serviços de Saúde	un	1	Sem custo para UNILAB	Sem custo para UNILAB	julho/25	dezembro/25
2	Oficina sobre temas como alimentação saudável, atividade física, saúde mental, prevenção de doenças e direitos do usuário	un	1	Sem custo para UNILAB	Sem custo para UNILAB	julho/25	dezembro/25
3	Seminário com tema na área da saúde	un	1	Sem custo para UNILAB	Sem custo para UNILAB	julho/25	dezembro/25

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
4	Parceria e/ou cooperação com a UNILAB e outras instituições da área da saúde no bairro Restinga	un	1	Sem custo para UNILAB	Sem custo para UNILAB	julho/25	dezembro/25